ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente contrato, o Município de Rio dos Cedros-SC, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 83.102.806/0001-18, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor _____, brasileiro, casado, administrador público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ___.___.___-__, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, outorga a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC/MF sob o nº ___.___.___/____-__, representado neste ato por seu _____, Senhor _____, qualificação, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, doravante designado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, a CONCESSÃO DE USO, da sala _____, do Terminal de Apoio de Passageiros Rodoviário Vitorino Moser, de acordo com o Edital de Concorrência nº____/96 e das seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
==========

O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO DE USO, por parte do CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, da sala _____, do Terminal Rodoviário, localizado à Avenida Tiradentes, nesta cidade, de propriedade do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
==========

O prazo de concessão de uso outorgada pelo presente contrato, é de 5 (cinco) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO ESPECIFICA
==========

A sala, objeto deste contrato, deverá, obrigatoriamente, ser destinada à atividade de _____, definida na proposta formulada pelo CONCESSIONÁRIO, na Concorrência, não podendo o mesmo dar-lhe outro destina sem prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de justa causa para rescisão unilateral do contrato pelo mesmo.

CLAUSULA QUARTA: DOS VALORES
==========

Pela presente concessão de uso, o CONCESSIONARIO pagará ao CONCEDENTE, o valor mensal de R$:_____, de acordo com a proposta apresentada pelo mesmo na Concorrência, devendo o pagamento ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atrazo no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, importará em justa causa para a rescisão unilateral do presente contrato pelo CONCEDENTE.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os valores de que trata o "caput", serão reajustados de acordo com a legislação específica em vigor, determinada pelo Governo.

CLAUSULA QUINTA: DA TRANSFERENCIA
==========

Não será permitida a transferência do presente contrato por parte do CONCESSIONÁRIO á terceiros.

CLAUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES
==========

Em caso de infringência de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito às seguintes penalidades:

a) – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor pago mensalmente;

b) – Suspensão da atividade;

c) – Rescisão unilateral do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CONCESSIONÁRIO será notificado, em documento próprio, para regularizar qualquer situação de infringência ao presente contrato, num prazo de 05 (cinco) dias, da data da notificação, sob pena de aplicação da multa acima mencionada.

PARAGRAFO SEGUNDO – Após a aplicação da pena de multa por 03 (três) vezes por infringência das disposições contratuais, havendo reincidência, será aplicada a pena de suspensão de atividade, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO TERCEIRO – Ao CONCESSIONÁRIO que na vigência do presente contrato for penalizado por 02 (duas) vezes com a pena de suspensão de atividade, estará sujeito à aplicação da pena de rescisão unilateral da concessão.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
==========

Consideram-se obrigações do CONCESSIONÁRIO:

a) – Pagar, pontualmente os valores definidos na cláusula quarta, bem como as despesas de água, energia elétrica e telefone;

b) – Cumprir fielmente todas as demais cláusulas do presente contrato, bem como as disposições legais específicas, e o regimento interno, bem como as demais normas emanadas pelo CONCEDENTE;

c) – Sujeitar-se à todas as exigências legais de saúde pública e das autoridades Federais, Estaduais e Municipais;

d) – Responder civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos, às instalações concedidas, ao terminal rodoviário, e a terceiros ou usuários;

e) – Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pelo CONCEDENTE;

f) – Não causar qualquer tipo de embaraço aos serviços e a funcionamento do terminal, quaisquer que sejam, atendendo sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas do CONCEDENTE;

g) – Afastar do serviço qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente pelo CONCEDENTE, em virtude do comportamento imcompatível com o local;

h) – Manter a sala, objeto do presente contrato, em perfeito estado de conservação, asseio, segurança e funcionamento;

a) – Manter fiscalização sobre o CONCESIONÁRIO, especialmente quanto ao fiel cumprimento da legislação e das obrigações assumidas no presente contrato;

b) – Expedir notificações, multas e demais penalidades por infrações cometidas;

c) – Proporcionar ao CONCESSIONARIO, as condições básicas para a instalação da atividade.

CLAUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES
==========

É expressamente proibido ao CONCESSIONARIO:

a) – Manter em funcionamento aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congeneres que possam ser ouvidos fora da sala a ele concedido, bem como permitir em suas instalações, algazarras, tumultos e outros ruídos perturbadores;

b) – A ocupação das fachadas externas, bem como qualquer espaço externo à área objeto do presente contrato, com mercadorias, cartazes, faixas ou propagandas, salvo com expressa autorização escrita do CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA: DAS BENFEITORIAS
==========
Todas as benfeitorias realizadas na sala pelo CONCESSIONARIO, ficará incorporada ao imóvel, sejam elas úteis, necessárias ou voluptárias, não cabendo qualquer indenização por parte do CONCEDENTE em caso de extinção da concessão, seja ela a que título for, nem a retenção do imóvel.

CLAUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO
==========
O CONCEDENTE, por si ou por terceiros contratados, executará a fiscalização das obrigações contratuais pelo CONCESSIONARIO, bem como a conservação dos bens que constituem seu objeto, sendo-lhes assegurado, para tanto, o livre acesso a qualquer dependência do imóvel para executar suas funções.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MEDIDAS JUDICIAIS
==========
Não havendo solução administrativa para questões envolvendo o cumprimento do presente contrato, bem como das demais normas e atos regulamentadores da concessão, o CONCEDENTE fará valer seus direitos através das medidas judiciais cabíveis, respondendo o CONCESSIONARIO por todas as custas e despesas judiciais, desde que tenha dado razão à causa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
==========
Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó-SC, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

RIO DOS CEDROS, __ de _____ de 199_.

_____ _____
CONCEDENTE CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª_____ 2ª_____